



FACULDADE DO VALE DO ARARANGUÁ PROCURADORIA INSTITUCIONAL

PORTARIA Nº 006/2025

Dispõe sobre a normatização dos canais oficiais de comunicação da Faculdade do Vale do Araranguá (FVA) com seus discentes regularmente matriculados.

A Diretora Geral da FVA - Faculdade do Vale do Araranguá, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que estabelece o Regimento Geral da Instituição,

RESOLVE,

Art. 1º | Pela **proibição** alienável e completa do uso de ferramentas e/ou aplicativos de mensagem como forma de comunicação oficial e imediata da IES com seus discentes regularmente matriculados, sob quaisquer pretextos e em quaisquer matérias.

Parágrafo Primeiro: Caracterizam-se como ferramentas e/ou aplicativos de mensagens, a saber: *WhatsApp, Telegram, Signal, Discord, LINE, Messenger, WeChat* dentre outros não-listados e que vierem a surgir.

Parágrafo Segundo: Enquadram-se, também, como não utilizáveis, as ferramentas internas de comunicação (mensagens diretas, *chats*) de redes sociais e similares, como *Instagram, SnapChat, TikTok, Twitter/X* e *Facebook*, dentre outros.

Parágrafo Terceiro: A proibição supracitada possui efeito *retroativo*, demandando a **desativação** imediata de quaisquer canais supracitados em operação, mediante informe dos dispostos nesta Portaria.



Art. 2º | Pela adoção única e irrestrita do aplicativo **Gennera Sala de Aula**¹ como meio de comunicação institucional imediata com seus discentes regularmente matriculados, no âmbito de:

- Divulgação de cronogramas e calendários
- Divulgação de vagas de estágio, bolsas, monitoria, pesquisa e outras oportunidades;
- Resultados de processos seletivos e/ou classificatórios;
- Informes e avisos de qualquer ordem.

Parágrafo Único: Os itens acima constantes serão, também, publicizados através do *website* institucional conforme as disposições da Portaria MEC nº 879/2022, Lei nº 12.527/2011, Portaria MEC nº 1.095/2018 e demais legislações pertinentes.

Art. 3º | Mantém-se os canais de comunicação supracitados quando utilizados exclusivamente para fins comerciais, sob responsabilidade do referido setor e à critério de suas necessidades.

Art. 4º | Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se quaisquer outras disposições em contrário.

Araranguá, 24 de Fevereiro de 2025.

Inaly Lechieri Jones Oliveira

Diretora Geral

¹ Aplicativo vinculado ao cadastro de aluno regularmente matriculado, gratuito e disponível através das lojas virtuais para dispositivos iOS e Android (também disponível para acesso através de navegador):

- **PlayStore** (dispositivos Android): https://play.google.com/store/apps/details?id=br.com.gennera.mobile&pcampaignid=web_share
- **AppStore** (dispositivos Apple/iOS): <https://apps.apple.com/br/app/gennera/id1518802450>